

# EDITAL

----- **Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães**, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

----- Torna público que o Município de Mogadouro, no acompanhamento do desenvolvimento do surto e da propagação da doença COVID-19, tem desencadeado um conjunto de iniciativas, as quais têm como foco essencial a contenção deste fenómeno e a salvaguarda da saúde pública em defesa do bem-estar de cada um dos seus munícipes. -----

----- No atual contexto, com a declaração de situação de calamidade em todo o território nacional continental, conforme Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro, entende-se dar continuidade às medidas que foram anteriormente divulgadas e comunicadas, as quais surgem de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 e de salvaguarda da saúde e segurança de toda a população. -----

----- Por outro lado dada e evolução da situação pandémica que se verifica no nosso país, na referida Resolução do Conselho de Ministros, o Governo decidiu tomar medidas adicionais para impor novas restrições, bem como alargar as restrições já existentes, a outros concelhos do território nacional continental, entre os quais o concelho de Mogadouro. -----

----- **Assim, determino:** -----

- 1. A abertura e funcionamento dos equipamentos e serviços municipais, a partir da presente data e até as 23:59 h do dia 23 de novembro de 2020;** -----
- 2. Manterem-se encerrados ao público os equipamentos e serviços municipais constantes do Anexo I ao presente Edital, até às 23:59 h do dia 23 de novembro de 2020;** -----
- 3. Nos serviços e equipamentos abertos ao público, a sua utilização, atendimento e frequência ficam condicionados ao cumprimento de orientações internas, bem como das emanadas pela Direção-Geral da Saúde;** -----

- 4. A obrigatoriedade do uso de máscara nos serviços e equipamentos do Município de Mogadouro; -----**
- 5. O controlo de temperatura corporal nos serviços e equipamentos do Município de Mogadouro; -----**
- 6. A obrigatoriedade da adoção do regime de teletrabalho nos termos da lei, sempre que as funções em causa o permitam, de acordo com o nº 10, do Art.º28º., do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro; -----**
- 7. Que os serviços municipais deverão ser procurados preferencialmente apenas em situações urgentes e inadiáveis, privilegiando os meios digitais (e-mail: [geral@mogadouro.pt](mailto:geral@mogadouro.pt)) e o contacto telefónico: 279340100. -----**

----- Mais uma vez apelo à consciência cívica e compreensão de toda a população para a adoção dos comportamentos preventivos de acordo com as diretrizes emanadas pelo Governo de Portugal, designadamente as constantes da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro, e pelas normas e orientações da Direção-Geral da Saúde, podendo a qualquer momento serem determinadas novas medidas ou alteradas as constantes do presente Edital. -----

----- O Município de Mogadouro agradece reconhecidamente a todos os seus trabalhadores, aos Profissionais de Saúde, à Guarda Nacional Republicana, à Proteção Civil Municipal, aos Bombeiros Voluntários, à Cruz Vermelha Portuguesa e à população em geral, o esforço, o sacrifício e o exemplo que têm vindo a demonstrar no combate a este surto epidemiológico. -----

----- Para constar, se publicita este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial deste Município. -----

Paços do Município de Mogadouro, 19 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,